



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5470**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ademar de Barros Bicalho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 02/01/2002

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 01/2002. Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis de propriedade da União, tendo em vista a existência de comprovado interesse público e contém outras providências. (Faixa de terras com área de 100,00 hectares, no lugar denominando Fazenda Pequi e uma área de 86.325,00 m<sup>2</sup>, situada na Fazenda Porteirinha, município de Montes Claros).

**Controle Interno – Caixa:** 12.2    **Posição:** 57    **Número de folhas:** 08

Spécie: PL  
Categoria: Imóveis  
Nº: 12.2  
Ordem: 57  
nº fls: 05

01/2002



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 1/2.002

AUTOR:

**EXECUTITIVO**

ASSUNTO:

**Autoriza o Executivo a Adquirir Imóveis de Propriedade da União  
e Contém Outras Providências.**

Oma gléba de terras com área de 100,00 hectares,  
no lugar denominado de Fazenda Pequim e uma  
faixa de terras com área de  
86.325,00 m<sup>2</sup>, situada na Fazenda Posteirinha  
neste Município)

Caixa

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 02/01/2.002
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - ANOVAÇÃO EM REUNIÃO DE ORGÃOS
- 5 - CIA - EM. 02/01/2002
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº

  
02.01.2002

*Autoriza o Executivo a adquirir imóveis de propriedade da União e contém outras providências*

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóveis de propriedade da União, localizados neste Município, constituindo uma área total de 108,6325 hectares, conforme se acham a seguir descritos:

1 - uma gleba de terras com área de 100,00 hectares, com benfeitorias, no lugar denominado Fazenda Pequi, com as seguintes divisas e confrontações: pelo norte, partindo da ponte do Rio Vieira, na estrada cavalheira que vai a Jequitai e outras localidades, seguindo pela dita estrada acima, até o alto da serra (M-23) da planta; daí, limitando Henrique de Tal pelo poente, em linha reta, até o M-23; daí, em linha reta, até o nascente, limitando com Alfredo Durães Coutinho; daí, pelo sul, desce a serra em linha reta, até o Córrego da Porteirinha, e segue abaixo, até a sua foz do Rio Vieira, ainda limitando com Alfredo Durães Coutinho; e, ao poente, pelo Rio Vieira abaixo, até a ponte, ponto inicial;

2 - uma faixa de terras com área total de 86.325,00 m<sup>2</sup> (oitenta e seis mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados), situada na Fazenda Porteirinha, com as divisas e confrontações seguintes: começam na estação nº 39, onde está cravado um marco de madeira de lei e na confrontação dos terrenos do Ministério da Agricultura; segue em linha reta atravessando aos 10,00 metros, uma vazante, indo até aos 399,00 metros, onde está cravado outro marco de madeira de lei; daí, em deflexão de 18°23' E, desce até aos 143,00 metros, onde está cravado um terceiro marco da mesma natureza, à direita da vazante; seguem agora, vazante acima, confrontando com terrenos do Ministério da Agricultura até encontrar o marco inicial.

# PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

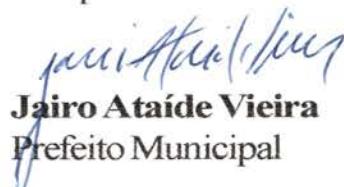
**Art. 2º** - Os imóveis descritos no artigo anterior acham-se avaliados no total de R\$ 125.410,02 ( cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais e dois centavos).

**Art. 3º** - A aquisição a que se refere esta Lei será realizada, tendo em vista a existência de comprovado interesse público em adquirir os imóveis que delas são objeto, já que se tratam de áreas que, pelas suas localizações, poderão servir a múltiplos usos no interesse da coletividade, podendo inclusive ser utilizada parte do referido imóvel para a construção do Centro de Reeducação do Menor Infrator, com a sua adequação ao Programa Estadual de Recuperação Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 27 de dezembro de 2001.

  
Jairo Ataíde Vieira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO	
E POSITIVA	
EM 02 DE	FEVEREIRO DE 2002
PRESIDENTE	

E de sol e constitucional  
soam asas avassaladoras  
que  
o Leve  
a Novo N.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
APROVADO EM DISCUSSÃO POR	
REGIME DE URGENCIA	
EM 02 DE	FEVEREIRO DE 2002
PRESIDENTE	

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG**

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 27 de dezembro de 2001

**OFÍCIO N°:** GP/223/2001  
**ASSUNTO:** Encaminhando Projeto de Lei  
**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, através do qual pretendemos obter autorização para aquisição de imóveis de propriedade da União, localizados neste Município.

Salientamos que tal aquisição decorre da existência de comprovado interesse público, porquanto referidos imóveis, em virtude de sua dimensão e localização próxima ao nosso perímetro urbano, poderão ter múltiplas utilidades na realização do interesse coletivo.

Isto nos levou a manter prévios entendimentos com a União, já tendo esta manifestado a sua disposição de transferir tais imóveis para este Município, através de instrumento próprio de compra e venda.

Tendo em vista o disposto no artigo 109 da nossa Lei Orgânica, estamos submetendo a essa Edilidade a presente proposição de Lei, na expectativa de que ela terá a sua aprovação.

Antecipando nossos agradecimentos, renovamos à V.Exa e aos demais Senhores Vereadores nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente.

  
**Jairo Ataíde Vieira**

Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

**Vereador Ademar de Barros Bicalho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
MONTES CLAROS - MG

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU  
GERÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS  
FAX - N° (031) 3218-6048

**Destinatário:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A/C - DR. HENRIQUE BOREM

CHEFE CABINETE

**Nº do Fax:** (38) 3 221.92.10

**Data:** 27/12/2001

**Nº de Páginas:** 13

(incluindo esta)

**Nº de Mensagem:** 0218

**MENSAGEM**

ENCAMINHA CÓPIA LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA N° 55/01 - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - FAZENDA PEQUI E PORTEIRINHA.

**OBS:** Se a mensagem não foi recebida nitidamente, favor contatar (031) 3218-6047

Transmitido por: SÔNIA



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

→ 55/01

SÍNTES DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - "AVAL-Rural"

PROCESSO: → 10680.025676/99-99  
RIP: → 4865.00017.500.2

PROPRIETÁRIO União Federal

CONCEITUAÇÃO

Marinha  Acrescido  Marginal  
 Próp. Nac.  Ilha  Outros  
 Nac. Interior

Endereço Fazenda Pequi e Porteirinha

Bairro/logradouro:

Município: Montes Claros

UF MG

Área terreno: 108,63 ha

Área construída: 1.314,82 m<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO IMÓVEL

Imóvel situado perto do centro urbano de Montes Claros-MG, parte do imóvel está ocupado pelo Centro de Formação e Promoção do Menor, mais conhecido como "Fazendinha do Menor". A fazenda apresenta, em sua maior parte, solos típicos de Cerrado classificado como Latossolo Vermelho Amarelo. Distrito de relevo plano inclinado, sendo que, uma parte de aproximadamente 25 ha aparece um afloramento rochoso onde ocorre Cambissolo Distófico de relevo montanhoso. As benfeitorias são composta de um galpão oficina, cinco casas, uma pooliga, um galpão de telha de zinco e uma caixa d'água, todos em péssimo estado de conservação.

TÍTULO DE PROPRIEDADE

Registro de Imóvel	<u>Montes Claros</u>	Ofício	<u>1º</u>	Livre	<u>3-S</u>	Folha	<u>245</u>	Matrícula	<u>24879</u>
--------------------	----------------------	--------	-----------	-------	------------	-------	------------	-----------	--------------

FINALIDADE Alienação

O IMÓVEL FOI CONSIDERADO LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUASQUER ÓNUS OU OUTROS IMPEDIMENTOS

VALOR ENCONTRADO

Valor total do Imóvel: R\$ 125.410,00

Valor por extenso Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais e dois centavos

OBSERVAÇÃO

DADOS SOBRE OS AVALIADORES

Nome	CREA nº	A/I	Matrícula
<u>Clayton Couto</u>	<u>38.581/D-MG</u>		
<u>Luiz Henrique Passos Rezende</u>	<u>62483/D-MG</u>		
<u>Rogério Velga Aranha</u>	<u>50.994/D-MG</u>		

LOCAL E DATA Belo Horizonte, 11 de setembro de 2001

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Clayton Couto

CREA nº 38.581/D

DE ACORDO:

LOCAL E DATA Belo Horizonte, 11 de setembro de 2001

GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
Rogério Velga Aranha

CREA nº 50.994/D-MG

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 2 -

## CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

PROCESSO 10560-025876/95-99

Área: 108,63 ha

DIMENSÕES (discriminar lados conforme o croqui)

## CONFRONTAÇÕES

Espílio de José Vermeilho  
Carson Antônio Neto  
Rio Vieira

## CARACTERÍSTICAS DO TERRENO QUANTO A CAPACIDADE DE USO (%)

 Classe I  Classe II  Classe III  Classe IV Classe V  Classe VI  Classe VII  Classe VIII

## LOCALIZAÇÃO

 Perto de rodovia pavimentada Perto de rodovia Perto de estrada privada Perto de estrada pavimentada Isolada Perto do centro de vendas

## SITUAÇÃO E VIABILIDADE DE CIRCULAÇÃO

 Asfalto Vicinal I Vicinal II Desfavorável Má Pessima

## POSTURAS PARA APROVEITAMENTO EFICIENTE

Área integrada (ha)	20
Área de vegetação/encostas (ha)	5
Área de observação perm. (ha)	5
Estradas (ha)	1
Acerias (ha)	0
Erosão (ha)	0

Reserva Florestal (ha)	25
Serviços (ha)	0,5
Infraestrutura (m²)	2
Áreas inundadas (ha)	0
Taxa de aproveitamento max. (%)	70

## POSTURA PARA CULTIVO

Águada (MB B M R) 8 Mechanização (%) 70 Bozera cônica (MB B M R) M Índice Agronômico 0,485

## CARACTERÍSTICAS DO TERRAÇO D'ÁRVORE

Área perto da cidade, grande terreno plano inclinado onde possui aptidão para pastagem e nas baixadas herba. Já funciona um centro de atendimento ao morador.

## SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Pavimentação  Iluminação pública  Rede de água  Telefone  Transporte

Encascalhamento  Rede elétrica  Guiss/surjetas

## MELHORAMENTOS LÓGICOS

Escola  Posto saúde  Comércio  Banco  Áreas lazer

## OUTRAS INFORMAÇÕES

